



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.767 DE 13 DE JUNHO DE 2014

EXPEDE CERTIDÃO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/06/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.19124/2013, referente ao requerimento de Certidão Ambiental de Inexigibilidade do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a operação de uma estação de radar meteorológico, localizada na Estrada do Mato Alto nº 5.609, Guaratiba, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico nº 01/2014, da CILAM/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certidão Ambiental para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA atestando a inexigibilidade de Licença para operação de uma estação de radar meteorológico, que integra o sistema de alerta às inundações, composto por 2 (dois) radares meteorológicos, localizada na Estrada do Mato Alto nº 5.609, Guaratiba, Município do Rio de Janeiro

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 16/06/2014.